

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O Conselho Curador do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2134/2013, de 25/06/2013, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2013;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de Novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º O PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º O presente Plano de Investimento terá validade da data de aprovação a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 12 de Dezembro de 2013.

JUNIOR AMARAL LIMA
Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:
